



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br



CCL/RCS 1

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/10 PROCESSO 010/10

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, [Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000](#), Lei Complementar 123/06, Decreto Nr. 6.204/07, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04 fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS**, objetivando **atender os diversos serviços de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial 006/10** devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da S.A.E. Comissão de Pregão, a **Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia 26 de maio de 2010 às 13h:30m (treze horas e trinta minutos)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, **cadastrados ou não**, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026. (a) **Rômulo César de Souza - Pregoeiro/ Eduardo Marra de Rezende** – Superintendente de Água e Esgoto.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SAE EM : ____/____/2010.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 010/10

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2010.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, objetivando atender os diversos serviços de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO
3	DO EXEME DO EDITAL
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8	HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS RECURSOS
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA
16	DO PAGAMENTO
17	DA REPACTUAÇÃO
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I	Termo de Referência – Memorial Descritivo
II	Planilha de Quantidade e Preços
III	Minuta da Ata de Registro de Preços
IV	Declaração de Autenticidade dos Documentos
V	Declaração do Trabalho do Menor
VI	Declaração de Fatos Impeditivos
VII	Declaração de Custos e Despesas
VIII	Modelo de Credenciamento (Procuração)
IX	Declaração de Requisitos de Habilitação
X	Declaração de Qualificação como (ME) ou (EPP)
XI	Declaração de cumprimento de prazos, condições e especificações do Edital

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/10

PROCESSO 010/10

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básica, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com sede na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, na Cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o disposto na Medida Provisória 2.025, de 06/05/2000, e edições posteriores, Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar 123/06, Decreto nº. 6.204/07, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003, 050/2004 e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

LOCAL : AV. HUGO ALESSI Nº 50
DATA : 26/05/10
HORÁRIO : 13h:30m (treze horas e trinta minutos)

1- DO OBJETO

1.1- O objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, objetivando atender os diversos serviços de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário**, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I**, que integram o presente Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2- Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3- DO EXAME DO EDITAL

3.1- Os interessados poderão obter cópia do Edital junto à Coordenação de Compras e Licitações na SAE, durante o horário de expediente normal.

3.2- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da S.A.E – Superintendência de Água e Esgoto, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: romulo@saearaguari.com.br ou via fax, para o número (0**34) 3242-8833.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



3.3- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo VIII** do Edital), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, poderá apresentar cópia autenticada ou acompanhada do documento original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- O proponente deverá apresentar juntamente com o credenciamento a Declaração de cumprir os requisitos de habilitação (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, sob pena de desclassificação do licitante.

4.1.3- O credenciamento terá início às **13h:30m (treze horas e trinta minutos)** e somente após o seu encerramento declarado pelo Pregoeiro será iniciada a abertura dos envelopes propostas, onde qualquer licitante retardatário não credenciado estará impossibilitado de participar da sessão.

4.1.4- O licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar sua condição de **(ME) ou (EPP)** conforme modelo do **ANEXO X** deste Edital.

4.1.4.1- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.1.4.2- A **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** que deixar de apresentar a declaração mencionada não fará jus ao tratamento favorecido mencionado no **sub-item 4.1.4**, pois, a abertura dos envelopes de propostas e classificação das mesmas, como também a fase de lances e o julgamento das propostas comerciais antecedem a abertura e conferência do envelope de documentação de habilitação da licitante declarada vencedora, portanto, no caso do **PREGÃO** há a necessidade da apresentação da referida declaração na fase de **CREDENCIAMENTO**.

4.1.4.3 As Declarações exigidas nos **ANEXOS VII, IX, X e XI**, poderão ser preenchidas durante a sessão pública com a devida permissão do Sr. Pregoeiro no intuito de aumentar a competitividade na licitação, quando, o motivo da falta de apresentação das mesmas ocorrer por motivo fortuito.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 8** deste Edital.

5.1.1- Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/10

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/10

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

5.2- A Proposta de Preços **POR LOTE** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

5.2.1- A proposta **além de escrita**, independentemente da complexibilidade ou não do objeto da licitação, **também deverá ser apresentada em “MÍDIA”** contendo integralmente todas as informações descritas na proposta escrita/impressa, com exceção da assinatura do representante legal da proponente. A proposta apresentada em “MÍDIA” será utilizada **pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio** durante a Sessão Pública para assegurar e agilizar a análise e conferência dos valores unitários e totais descritos na Proposta apresentada pela Proponente, onde, condicionará agilidade na correção de qualquer erro ocorrido no ato da sua elaboração /emissão. Após a conferência, as Propostas apresentadas em “MÍDIA” serão devolvidas aos representantes das Licitantes.

5.2.2- A falta da apresentação da proposta em “MÍDIA” na sessão pública para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, mencionada no item anterior, **“SERÁ” MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.**

5.3- A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1- Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.3.2- Preço unitário e total **POR LOTE**, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo II** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.3.3- Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados no valor total **POR LOTE**. Declarado o vencedor será apurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio à diferença em porcentagem do valor da primeira proposta do vencedor em relação ao último preço ofertado para que no ato da compra de qualquer produto integrante do respectivo lote seja aplicado o índice de redução apurado homogeneamente para todos os materiais, ou seja, todos os materiais terão o mesmo índice de redução.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



5.3.4- Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados com precisão de até quatro casas decimais para efeito de preço unitário, e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

5.3.5 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos (ver modelo **Anexo VII**);

5.3.6 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos a **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA DE ESGOTO** sem ônus adicionais.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6- É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer **item(s) ou lote(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, porém, na segunda hipótese, quando o objeto estiver definido em **lote (s)**, “**não**” será permitido ao licitante apresentar cotação parcial do (s) **lote (s)**, ou seja, com a quantidade de **itens** desconformes aos descritos integralmente em cada **lote (s)** no **ANEXO II**.

5.7- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base ou não no Sistema de Cadastramento da **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, além de demais documentos exigidos para o presente Pregão.

5.8- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9- Declaração expressa que a Contratada cumprirá **RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado – (modelo **ANEXO XI** do Edital).

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



6.2- No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 4**, deste Edital.

6.3- Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.4- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5- Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste Edital.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrerem ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.2- Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.6- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base ou não no Sistema de Cadastramento da **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, além de demais documentos exigidos para o presente Pregão.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1- Nas situações previstas nos **subitens 7.4, 7.5. e 7.8.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



7.9- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8- HABILITAÇÃO

8.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **item 5.1** deste Edital.

8.2- Para participação na presente licitação o interessado deverá estar cadastrado ou não no Sistema de Cadastramento da S.A.E.

8.3- Além da condição estabelecida no **item 8.2.**, o licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

8.3.1- Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Modelo **Anexo IV**);

8.3.2- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) junto ao **INSS**;

8.3.3- **CRF** (Certificado de Regularidade) junto ao **FGTS**;

8.3.4- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5- Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a **“Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores”**, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual através da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, alterou o artigo 27 da Lei 8.666/93, inserindo-lhe o inc. V, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, (Modelo no Anexo V do presente Edital)**;

8.3.6- Os documentos exigidos acima, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação das propostas.

8.3.7- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais)

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



apresentará proposta. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

8.3.8- Declaração de não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação (modelo **anexo VI**)

8.4- Disposições Gerais da Habilitação:

8.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.2. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

8.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 18.8 e 18.9** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, **com exceção das empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME.**

8.4.4- As empresas organizadas sob a forma de **EPP** ou **ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.

8.4.5- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP** ou **ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10- DOS RECURSOS

10.1- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, **desde que seja aceita pelo pregoeiro na fase de Admissibilidade**, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- **O pregoeiro poderá, no ato de interposição de recurso, EXERCER JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, RECEBENDO OU NÃO O APELO, MOTIVADAMENTE.**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



10.4- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação do Pregão da **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO em ARAGUARI/MG.**

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no **fornecimento** e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.2.2- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal da **ATA** pela recusa na entrega dos materiais/produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do instrumento contratual;

11.2.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da ATA a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no **item 15.1**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

11.3- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.4- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.5- Suspensão temporária do direito de licitar com a **S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto** e com outros entes municipais.

11.6- Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

11.7- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento a cargo da Dotação Orçamentária nº **17512186-2142-33903000 – Abastecimento de Água.**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços para fornecimento dos materiais/produtos, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

13.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

13.2- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

13.3- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo III**, adaptado à proposta vencedora.

13.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

13.5- A **CONTRATANTE** publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.6- Para assinatura da **Ata de Registro de Preços** não será necessário que a empresa vencedora do pregão esteja em situação regular junto ao sistema de Cadastramento da **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**.

13.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos **itens 12.2, 12.3 e 12.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

13.8- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

13.9- A PROPONENTE que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas **obras, serviços ou compras**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de **reforma de edifício ou de equipamento**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A ATA poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

14.2- A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

14.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054

- 14.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 14.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 14.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;
- 14.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;
- 14.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

15- DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

- 15.1- Após a assinatura do instrumento contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **48:00h (quarenta e oito horas)** da emissão e recebimento pela CONTRATADA das referidas Requisições/Autorizações, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra etc.
- 15.2- A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitas no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do **ANEXO XI**.
- 15.3- A presente Ata terá a **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

16- DO PAGAMENTO

- 16.1- O pagamento pelo fornecimento dos **equipamentos/produtos ou a prestação de serviços** será efetuado com **30 (trinta)** dias após a entrega e aceitação dos mesmos, a Nota Fiscal deverá ser protocolada na Sede Administrativa da SAE na Coordenação de Patrimônio e Almoarifado (produtos/equipamentos) ou na Coordenação de Compras e Licitações (serviços), assim como, toda documentação exigida na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira.
- 16.1.1- A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no Instrumento de Contrato.
- 16.1.2- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 16.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.3- Para efetivação do pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a Adjudicatária seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



17 – DA REPACTUAÇÃO

17.1- Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor preço do(s) Lote(s), praticado no mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições legais vigentes.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2- Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.3- O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

18.4- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5- **O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta**, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11- **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br



CCL/RCS 14

18.12- **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da Comissão de Pregão, em Araguari/MG, ou por meio do **Fax: (0**34-3242-8833)**, **E-mail: romulo@sae-araguari.com.br**, ou ainda, obter informações pelos telefones: **(0**34-3242-3579)**.

18.14- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos **Anexos I a XI** deste Edital.

18.15- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000 e Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000.

18.16- O valor **global estimado** para referida contratação é de **R\$42.591,21 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)**, com recursos financeiros próprios da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto.

18.17- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

18.18- Este edital tem um preço para cobrir os custos com sua reprodução e será fornecido mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou sem custo no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3246-6697.

17.19- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 12 de maio de 2010.

RÔMULO CÉSAR DE SOUZA
Pregoeiro

Visto em ____/____/2010.

EDUARDO MARRA DE REZENDE
Superintendente – SAE

DR. MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE
OAB/MG 84054

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL 006/10 – PROCESSO 010/10****REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS****LOTE 01**

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10	Unid.	ALAVANCA= de ferro de 1,50m
2	10	Unid.	ALICATE BOMBA D'ÁGUA= 10" cabo isolado, aço cromo vanadium com cabo isolado e ranhuras para 6 posições
3	10	Unid.	ALICATE DE BICO= meia cana 6" em cromo vanadium, uso profissional, com cabo isolado até 1000v conforme NBR9699, peso 172g
4	5	Unid.	ALICATE DE BICO= Redondo 5"
5	10	Unid.	ALICATE UNIVERSAL= 8" em cromo vanadium, tratamento térmico especial (temperatura e indução) com cabo isolado 1000v conforme NBR9699, peso 410g
6	40	Unid.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL= acabamento pintura na cor preta com cabo fechado injetado em polipropileno na cor vermelha
7	10	Unid.	Bateria alcalina 09 Volts.
8	100	Unid.	ARRUELA LISA= 5/32
9	40	Unid.	BATERIA= 6 volts
10	20	Unid.	BROCA= de ¼ de aço rápido para ferro
11	30	Unid.	BROCA= de ½ de aço rápido para ferro
12	100	Unid.	BUCHA= 6mm
13	100	Unid.	BUCHA= 8mm
14	20	Unid.	CABO= para cavadeira boca de lobo
15	15	Unid.	CABO= para chibanca
16	60	Unid.	CABO= para enxada
17	60	Unid.	CABO= para enxadão
18	20	Unid.	CABO= para pá, torneado em y
19	60	Unid.	CABO= para pá, torneado reto
20	60	Unid.	CABO= para picareta
21	10	Unid.	CAIXA DE FERRAMENTAS= 03 gavetas x 40cm
22	10	Unid.	CAIXA DE FERRAMENTAS= 05 gavetas x 50cm

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@saearaguari.com.br
romulo@saearaguari.com.br



CCL/RCS 16

23	10	Unid.	CARRINHO DE MÃO= com pneu e câmara
24	20	Unid.	CAVADEIRA Boca de Lobo= 1,80m
25	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 10mm, aço cromo vanadium
26	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 2,5mm, aço cromo vanadium
27	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 2mm, aço cromo vanadium
28	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 3mm, aço cromo vanadium
29	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 4mm, aço cromo vanadium
30	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 5mm, aço cromo vanadium
31	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 6mm, aço cromo vanadium
32	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 7mm, aço cromo vanadium
33	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 8mm, aço cromo vanadium
34	1	Unid.	CHAVE CORRENTE (TIPO PESADO)= aço vanadium, mordentes e correntes fosfatizados, cabo c/ pintura eletrostática capacidade de abertura 1.1/2" _8.1/2" Comp. Chave 53" Peso 13,0 Kg
35	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 9 mm
36	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 10 mm
37	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 11 mm
38	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 12 mm
39	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 13 mm
40	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 14 mm
41	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 15 mm
42	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 16 mm
43	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 17 mm
44	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 18 mm
45	5	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 19 mm

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@saearaguari.com.br
romulo@saearaguari.com.br



CCL/RCS 17

46	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 20 mm
47	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 21 mm
48	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 22 mm
49	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 24 mm
50	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 1/4"
51	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 5/16"
52	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 3/8"
53	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 7/16"
54	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 1/2"
55	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 9/16"
56	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 5/8"
57	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 11/16"
58	5	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 3/4"
59	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 25/32"
60	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 13/16"
61	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 7/8"
62	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 15/16"
63	15	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 3/4" ou 8" com cabeça e cabo em aço vanadium
64	15	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 1" ou 10" com cabeça e cabo em aço vanadium
65	15	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 1 1/4" ou 12" com cabeça e cabo em aço vanadium
66	5	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 1 1/2" ou 14" com cabeça e cabo em aço vanadium

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



67	10	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 2" ou 18" com cabeça e cabo em aço vanadium
68	10	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 2 ½" ou 24" com cabeça e cabo em aço vanadium
69	1	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 3 ½" ou 36" com cabeça e cabo em aço vanadium
70	1	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 5" ou 48" com cabeça e cabo em aço vanadium
71	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 3/16x6"
72	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 3/16x8"
73	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 1/4x6"
74	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 1/4x8"
75	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 5/16x6"
76	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 5/16x8"
77	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 5/16x10"
78	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 3/8x6"
79	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 3/8x8"
80	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 3/8x10"
81	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 3/16x6"
82	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 3/16x8"
83	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 1/4x6"
84	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 1/4x8"
85	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 5/16x6"
86	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 5/16x8"
87	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 5/16x10"

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@saearaguari.com.br
romulo@saearaguari.com.br



CCL/RCS 19

88	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 3/8x6"
89	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 3/8x8"
90	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 3/8x10"
91	10	Unid.	CHIBANCA= 4 libras, produzida em aço carbono de alta qualidade temperado, pintura eletrostática a pó cor vermelho royal, peso 1,750Kg
92	15	Unid.	COLHER PARA PEDREIRO= sem furo no cabo aço SAE 1070, temperado 8"
93	5	Unid.	DESANDADOR REGULÁVEL PARA MACHO= 1/4" à 3/4"
94	6	Unid.	DESEMPENADEIRA= de plástico lisa preta 16x28
95	30	Unid.	DISCO DIAMANTADO= corte à seco granito/mármore/pedra 110mmx20mm 13800RPM
96	50	Unid.	ENXADA= larga goivada 2,5lbs, produzida em aço carbono de alta qualidade temperado pintura eletrostática cor preta e verniz azulado diâmetro do olho 038mm
97	8	Unid.	ENXADÃO= largo 2,5lbs, produzido em aço carbono de alta qualidade temperado pintura eletrostática a pó na cor preta diâmetro do olho 038mm
98	10	Unid.	ESCOVA ROTATIVA= 6"x3/4 de aço
99	5	Unid.	ESQUADRO= cabo zamaq 12"
100	2	Pç	FACA CURVA DESENCAPADORA DE CABOS= Lâmina curva c/ cabo plástico resistente acompanha capa protetora, 40 mm
101	5	Unid.	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL= 300WattsX220Volts
102	20	Kg	GROSA= 12" em aço de carbono com cabo
103	500	Unid.	LÂMINA DE SERRA= bimetal 1218
104	10	Unid.	LÂMPADA P/ LANTERNA à bateria de 6Volts
105	20	Unid.	LANTERNA= com bateria de 6Volts
106	15	Unid.	LIMA 03 QUINAS= 5"
107	15	Unid.	LIMA= para enxada 8" aço temperado cabo injetado em polipropileno na cor verde
108	50	Unid.	LUBRIFICANTE ANTI-CORROSIVO= para peças e motores spray
109	10	Unid.	MACHO DE AÇO LIGA= 1/2 UNC
110	10	Unid.	MARRETA= 1/2kg com cabo de madeira
111	10	Unid.	MARRETA= 1kg com cabo de madeira
112	5	Unid.	MARRETA= 2kg com cabo de madeira
113	5	Unid.	MARTELO BOLA= 500g com cabo de madeira
114	10	Unid.	MARTELO DE BORRACHA= 80mm com cabo de madeira

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054

115	5	Unid.	MARTELO UNHA= 29mm polido com cabo de madeira
116	40	Unid.	PÁ DE BICO= nº 3 com cabo, de 74 cm e com terminação em Y produzida em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó na cor preta dimensões 320x270mm ref.77410334
117	40	Unid.	PÁ VANGA com ponta= produzida em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó na cor preta dimensões 240x140mm ref.71402404 com cabo em madeira de 71 cm e com terminação em "D" plástico
118	20	Unid.	Pá vanga com ponta e cabo de madeira de 135 cm dimensões 350,0x225,0 ref. 77407534
119	100	Unid.	PARAFUSO ALTO ATARRACHANTE= zincado 3,5mmx3/4"
120	100	Unid.	PARAFUSO ALTO ATARRACHANTE= 10mm com bucha
121	100	Unid.	PARAFUSO PARA BUCHA= 6mm
122	100	Unid.	PARAFUSO PARA BUCHA= 8mm
123	100	UNID.	PARAFUSO PARA BUCHA= 10mm
124	100	Unid.	PICRETA PONTA PÁ= estreita 4 libras produzida em aço carbono de alta qualidade, temperado pintura eletrostática a pó cor vermelho royal, peso 1,750kg
125	5	Unid.	RASTELO= 16 dentes
126	10	Unid.	REBOLO= 6"x3/4x1/2" para esmeril
127	2	Unid.	RÉGUA= alumínio para pedreiro (méd. 2mts)
128	1	Pç	SACA-POLIA COM DUAS GARRAS ARTICULADAS, garra e suporte forjado em aço vanadium 300 mm sextavado do fuso 27 mm
129	15	Unid.	SELANTE= 100% silicone 280g
130	1	Unid.	SERRA MÁRMORE GDC 14-40= maleta e disco diamantado 220/230v (motor 1.400w para cortes em pedras, tijolos, telhas, pisos, cerâmicos, blocos de concreto, etc.)
131	30	Unid.	TARRAXA= ½ com cabo rosqueável na cor preta
132	30	Unid.	TARRAXA= ¾ com cabo rosqueável na cor preta
133	5	Unid.	TARRAXA= 1" ¼ com cabo rosqueável na cor preta
134	5	Unid.	TARRAXA= 1" ½ com cabo rosqueável na cor preta
135	5	Unid.	TARRAXA= 1" com cabo rosqueável na cor preta
136	5	Unid.	TARRAXA= 2" ½ com cabo rosqueável na cor preta
137	5	Unid.	TARRAXA= 2" com cabo rosqueável na cor preta
138	2	Unid.	TESOURA PARA JARDIM= 12"
139	1	Unid.	TORNO BANCADA= nº 3
140	1	Unid.	TORNO BANCADA= nº 5



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@saearaguari.com.br
romulo@saearaguari.com.br



CCL/RCS 21

141	1	Unid.	TORNO BANCADA= nº 8
142	3	Unid.	TORQUÊS= 10"
143	3	Unid.	TORQUÊS= 8"
144	5	Unid.	VAZADOR= ¼
145	5	Unid.	VAZADOR= 3/8
146	5	Unid.	VAZADOR= 5/16

LOTE 02

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	30	Kg	Borracha crua alta fusão
2	30	Kg	GAXETA= ¼"
3	30	Unid.	GAXETA= ½"
4	30	Kg	GAXETA= 3/8"
5	50	Unid.	VASSOURA DE GARI= 40cm com cabo reforçado.

LOTE 03

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	02	Unid	Enrolador de mangueira de ½ para jardim com rodinhas até 50 mts.
2	150	mts	Mangueira para jardim de ½
3	02	Conj.	Conjunto P/ jardim com três peças (02 pzinhas e 01 ancinho)
4	50	Unid.	Torneira PVC de ½ para jardim

LOTE 04

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	30	Pç	CADEADO CR-25 mm
2	50	Pç.	CADEADO CR-35 mm KA1-CI:72213-SEGREDO:22334
3	03	Unid.	Rebitadeira manual 10x250mm
4	03	Unid	Pistola p/ tubo de silicone profissional-reforçada

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@saearaguari.com.br
romulo@saearaguari.com.br



CCL/RCS 22

5	20	Unid.	Trena de 5 metros
6	10	Unid	Furadeira manual para ligação de ramal de PVC.
7	05	Unid	Serra copo para selim vinilfort 100mm
8	50	Unid	Lâmina para roçadeira 250mmx20mm 02 pontas de cromo vanadium preta
9	10	Unid.	Lâmina para roçadeira 350mmx25mm 02 pontas de cromo vanadium preta
10	1	RI	Linha de nylon para roçadeira 3,00 mm rolo apróx., 248 mt Peso 2,00 Kg.

A falta da apresentação da proposta em “MÍDIA” na sessão pública para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, mencionada no item anterior, “SERÁ” MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 006/10 – PROCESSO 010/10

DADOS DO PROPONENTE

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME :

IDENTIDADE OU SIMILAR DO SIGNATÁRIO:

CPF DO SIGNATÁRIO:

PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE:

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

LOTE 01

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL
1	10	Unid.	ALAVANCA= de ferro de 1,50m			

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br



CCL/RCS 23

2	10	Unid.	ALICATE BOMBA D'ÁGUA= 10" cabo isolado, aço cromo vanadium com cabo isolado e ranhuras para 6 posições		
3	10	Unid.	ALICATE DE BICO= meia cana 6" em cromo vanadium, uso profissional, com cabo isolado até 1000v conforme NBR9699, peso 172g		
4	5	Unid.	ALICATE DE BICO= Redondo 5"		
5	10	Unid.	ALICATE UNIVERSAL= 8" em cromo vanadium, tratamento térmico especial (temperatura e indução) com cabo isolado 1000v conforme NBR9699, peso 410g		
6	40	Unid.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL= acabamento pintura na cor preta com cabo fechado injetado em polipropileno na cor vermelha		
7	10	Unid.	Bateria alcalina 09 Volts.		
8	100	Unid.	ARRUELA LISA= 5/32		
9	40	Unid.	BATERIA= 6 volts		
10	20	Unid.	BROCA= de ¼ de aço rápido para ferro		
11	30	Unid.	BROCA= de ½ de aço rápido para ferro		
12	100	Unid.	BUCHA= 6mm		
13	100	Unid.	BUCHA= 8mm		
14	20	Unid.	CABO= para cavadeira boca de lobo		
15	15	Unid.	CABO= para chibanca		
16	60	Unid.	CABO= para enxada		
17	60	Unid.	CABO= para enxadão		
18	20	Unid.	CABO= para pá, torneado em y		
19	60	Unid.	CABO= para pá, torneado reto		
20	60	Unid.	CABO= para picareta		
21	10	Unid.	CAIXA DE FERRAMENTAS= 03 gavetas x 40cm		
22	10	Unid.	CAIXA DE FERRAMENTAS= 05 gavetas x 50cm		
23	10	Unid.	CARRINHO DE MÃO= com pneu e câmara		
24	20	Unid.	CAVADEIRA Boca de Lobo= 1,80m		
25	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 10mm, aço cromo vanadium		
26	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 2,5mm, aço cromo vanadium		
27	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 2mm, aço cromo vanadium		
28	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 3mm, aço cromo vanadium		
29	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 4mm, aço cromo vanadium		
30	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 5mm, aço cromo vanadium		
31	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 6mm, aço cromo vanadium		
32	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 7mm, aço cromo vanadium		
33	5	Unid.	CHAVE ALLEN= 8mm, aço cromo vanadium		
34	1	Unid.	CHAVE CORRENTE (TIPO PESADO)= aço vanadium, mordentes e correntes fosfatizados, cabo c/ pintura eletrostática capacidade de abertura 1.1/2" _8.1/2" Comp. Chave 53" Peso 13,0 Kg		
35	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 9 mm		

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@saearaguari.com.br
romulo@saearaguari.com.br



CCL/RCS 24

36	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 10 mm			
37	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 11 mm			
38	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 12 mm			
39	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 13 mm			
40	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 14 mm			
41	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 15 mm			
42	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 16 mm			
43	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 17 mm			
44	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 18 mm			
45	5	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 19 mm			
46	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 20 mm			
47	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 21 mm			
48	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 22 mm			
49	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida nº 24 mm			
50	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 1/4"			
51	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 5/16"			
52	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 3/8"			
53	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 7/16"			
54	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 1/2"			
55	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 9/16"			

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br



CCL/RCS 25

56	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 5/8"		
57	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 11/16"		
58	5	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 3/4"		
59	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 25/32"		
60	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 13/16"		
61	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 7/8"		
62	2	Unid.	CHAVE COMBINADA= aço vanadium niquelado e cromado, um lado boca e o outro Unit drive de mesma medida 15/16"		
63	15	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 3/4" ou 8" com cabeça e cabo em aço vanadium		
64	15	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 1" ou 10" com cabeça e cabo em aço vanadium		
65	15	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 1 1/4" ou 12" com cabeça e cabo em aço vanadium		
66	5	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 1 1/2" ou 14" com cabeça e cabo em aço vanadium		
67	10	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 2" ou 18" com cabeça e cabo em aço vanadium		
68	10	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 2 1/2" ou 24" com cabeça e cabo em aço vanadium		
69	1	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 3 1/2" ou 36" com cabeça e cabo em aço vanadium		
70	1	Unid.	CHAVE DE GRINFO= para tubos até 5" ou 48" com cabeça e cabo em aço vanadium		
71	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 3/16x6"		
72	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 3/16x8"		
73	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 1/4x6"		
74	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 1/4x8"		
75	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 5/16x6"		
76	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 5/16x8"		
77	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 5/16x10"		
78	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste		

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208

CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br



CCL/RCS 26

			niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 3/8x6"			
79	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 3/8x8"			
80	2	Unid.	CHAVE DE FENDA SIMPLES= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda, resistente med. 3/8x10"			
81	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 3/16x6"			
82	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 3/16x8"			
83	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 1/4x6"			
84	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 1/4x8"			
85	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 5/16x6"			
86	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 5/16x8"			
87	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 5/16x10"			
88	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 3/8x6"			
89	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 3/8x8"			
90	2	Unid.	CHAVE DE FENDA CRUZADA TIPO PHILIPS= aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo c/ lâmina redonda tipo philips, resistente med. 3/8x10"			
91	10	Unid.	CHIBANCA= 4 libras, produzida em aço carbono de alta qualidade temperado, pintura eletrostática a pó cor vermelho royal, peso 1,750Kg			
92	15	Unid.	COLHER PARA PEDREIRO= sem furo no cabo aço SAE 1070, temperado 8"			
93	5	Unid.	DESANDADOR REGULÁVEL PARA MACHO= 1/4" à 3/4"			
94	6	Unid.	DESEMPENADEIRA= de plástico lisa preta 16x28			
95	30	Unid.	DISCO DIAMANTADO= corte à seco granito/mármore/pedra 110mmx20mm 13800RPM			
96	50	Unid.	ENXADA= larga goivada 2,5lbs, produzida em aço carbono de alta qualidade temperado pintura eletrostática cor preta e verniz azulado diâmetro do olho 038mm			
97	8	Unid.	ENXADÃO= largo 2,5lbs, produzido em aço carbono de alta qualidade temperado pintura eletrostática a pó na cor preta diâmetro do olho 038mm			

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208

CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br



CCL/RCS 27

98	10	Unid.	ESCOVA ROTATIVA= 6"x3/4 de aço			
99	5	Unid.	ESQUADRO= cabo zamaq 12"			
100	2	Pç	FACA CURVA DESENCAPADORA DE CABOS= Lâmina curva c/ cabo plástico resistente acompanha capa protetora, 40 mm			
101	5	Unid.	FERRO DE SOLDA PROFISSIONAL= 300WattsX220Volts			
102	20	Kg	GROSA= 12" em aço de carbono com cabo			
103	500	Unid.	LÂMINA DE SERRA= bimetal 1218			
104	10	Unid.	LÂMPADA P/ LANTERNA à bateria de 6Volts			
105	20	Unid.	LANTERNA= com bateria de 6Volts			
106	15	Unid.	LIMA 03 QUINAS= 5"			
107	15	Unid.	LIMA= para enxada 8" aço temperado cabo injetado em polipropileno na cor verde			
108	50	Unid.	LUBRIFICANTE ANTI-CORROSIVO= para peças e motores spray			
109	10	Unid.	MACHO DE AÇO LIGA= ½ UNC			
110	10	Unid.	MARRETA= ½kg com cabo de madeira			
111	10	Unid.	MARRETA= 1kg com cabo de madeira			
112	5	Unid.	MARRETA= 2kg com cabo de madeira			
113	5	Unid.	MARTELO BOLA= 500g com cabo de madeira			
114	10	Unid.	MARTELO DE BORRACHA= 80mm com cabo de madeira			
115	5	Unid.	MARTELO UNHA= 29mm polido com cabo de madeira			
116	40	Unid.	PÁ DE BICO= nº 3 com cabo, de 74 cm e com terminação em Y produzida em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó na cor preta dimensões 320x270mm ref.77410334			
117	40	Unid.	PÁ VANGA com ponta= produzida em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó na cor preta dimensões 240x140mm ref.71402404 com cabo em madeira de 71 cm e com terminação em "D" plástico			
118	20	Unid.	Pá vanga com ponta e cabo de madeira de 135 cm dimensões 350,0x225,0 ref. 77407534			
119	100	Unid.	PARAFUSO ALTO ATARRACHANTE= zincado 3,5mmx3/4"			
120	100	Unid.	PARAFUSO ALTO ATARRACHANTE= 10mm com bucha			
121	100	Unid.	PARAFUSO PARA BUCHA= 6mm			
122	100	Unid.	PARAFUSO PARA BUCHA= 8mm			
123	100	UNID.	PARAFUSO PARA BUCHA= 10mm			
124	100	Unid.	PICRETA PONTA PÁ= estreita 4 libras produzida em aço carbono de alta qualidade, temperado pintura eletrostática a pó cor vermelho royal, peso 1,750kg			
125	5	Unid.	RASTELO= 16 dentes			
126	10	Unid.	REBOLO= 6"x3/4x1/2" para esmeril			
127	2	Unid.	RÉGUA= alumínio para pedreiro (méd. 2mts)			
128	1	Pç	SACA-POLIA COM DUAS GARRAS ARTICULADAS, garra e suporte forjado em aço vanadium 300 mm sextavado do fuso 27 mm			

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@saearaguari.com.br
romulo@saearaguari.com.br



CCL/RCS 28

129	15	Unid.	SELANTE= 100% silicone 280g			
130	1	Unid.	SERRA MÁRMORE GDC 14-40= maleta e disco diamantado 220/230v (motor 1.400w para cortes em pedras, tijolos, telhas, pisos, cerâmicos, blocos de concreto, etc.)			
131	30	Unid.	TARRAXA= ½ com cabo rosqueável na cor preta			
132	30	Unid.	TARRAXA= ¾ com cabo rosqueável na cor preta			
133	5	Unid.	TARRAXA= 1" ¼ com cabo rosqueável na cor preta			
134	5	Unid.	TARRAXA= 1" ½ com cabo rosqueável na cor preta			
135	5	Unid.	TARRAXA= 1" com cabo rosqueável na cor preta			
136	5	Unid.	TARRAXA= 2" ½ com cabo rosqueável na cor preta			
137	5	Unid.	TARRAXA= 2" com cabo rosqueável na cor preta			
138	2	Unid.	TESOURA PARA JARDIM= 12"			
139	1	Unid.	TORNO BANCADA= nº 3			
140	1	Unid.	TORNO BANCADA= nº 5			
141	1	Unid.	TORNO BANCADA= nº 8			
142	3	Unid.	TORQUÊS= 10"			
143	3	Unid.	TORQUÊS= 8"			
144	5	Unid.	VAZADOR= ¼			
145	5	Unid.	VAZADOR= 3/8			
146	5	Unid.	VAZADOR= 5/16			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL
1	30	Kg	Borracha crua alta fusão			
2	30	Kg	GAXETA= ¼"			
3	30	Unid.	GAXETA= ½"			
4	30	Kg	GAXETA= 3/8"			
5	50	Unid.	VASSOURA DE GARI= 40cm com cabo reforçado.			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL
1	02	Unid	Enrolador de mangueira de ½ para jardim com rodinhas até 50 mts.			
2	150	mts	Mangueira para jardim de ½			
3	02	Conj.	Conjunto P/ jardim com três peças (02 pazinhas e 01 ancinho)			
4	50	Unid.	Torneira PVC de ½ para jardim			

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@sae-araguari.com.br
romulo@sae-araguari.com.br



CCL/RCS 29

VALOR TOTAL DO LOTE							

LOTE 04

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL	
1	30	Pç	CADEADO CR-25 mm				
2	50	Pç.	CADEADO CR-35 mm KA1-CI:72213-SEGREDO:22334				
3	03	Unid.	Rebitadeira manual 10x250mm				
4	03	Unid	Pistola p/ tubo de silicone profissional-reforçada				
5	20	Unid.	Trena de 5 metros				
6	10	Unid	Furadeira manual para ligação de ramal de PVC.				
7	05	Unid	Serra copo para selim vinilfort 100mm				
8	50	Unid	Lâmina para roçadeira 250mmx20mm 02 pontas de cromo vanadium preta				
9	10	Unid.	Lâmina para roçadeira 350mmx25mm 02 pontas de cromo vanadium preta				
10	1	Rl	Linha de nylon para roçadeira 3,00 mm rolo apróx., 248 mt Peso 2,00 Kg.				
VALOR TOTAL DO LOTE							

A falta da apresentação da proposta em “MÍDIA” na sessão pública para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, mencionada no item anterior, “SERÁ” MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 006/10 – PROCESSO 010/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../.....

PROCESSO Nº010/10.

VALIDADE: A partir da assinatura do presente instrumento vigorando por 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A S.A.E. E A EMPRESA....., VISANDO O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.

PREÂMBULO

A **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com sede administrativa à Av. Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, Araguari - MG, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF 16.829.475/0001-25, neste ato representado pelo **Sr., brasileiro, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado.....**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ, sob o nº....., com sede à....., neste ato representada pelo seu..... SR....., RG....., CPF....., adjudicatária do Pregão Presencial nº 006/10 (Sistema de Registro de Preços), conforme instrumento de mandato que se encontra às folhas....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1- O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, objetivando atender os diversos serviços de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação que se encontra às folhas....., e folhas do histórico do(s) último(s) lance(s) ofertado(s) respectivamente e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura, **vigorando por 12 (doze) meses.**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações**, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos materiais/produtos registrados nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na cláusula primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



- 3.1.1.1. Número da Ata;
- 3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;
- 3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;
- 3.1.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.1.5. Do recebimento;
- 3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.1.7. Valor;
- 3.1.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.1.9. Penalidades;
- 3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Os materiais deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura do instrumento contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas para cada pedido formulado pela SAE, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **48h:00m (quarenta e oito horas)** da emissão e recebimento pela CONTRATADA das referidas Requisições/Autorizações, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra etc.

5.2- Os materiais serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou requisição pela Comissão de Recepção de Material que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de **48h:00m (quarenta e oito horas)**.

5.2.2- A substituição do material ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **sub-item 12.1.2**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1- O valor **global estimado** da presente Ata importa em **R\$ (.....)**.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de, apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



6.2.1- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos materiais/produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **conta corrente....., agência....., Banco.....**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O pagamento do fornecimento dos **equipamentos/produtos ou a prestação de serviços** será efetuado com **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos mesmos, a Nota Fiscal deverá ser protocolada na Sede Administrativa da SAE na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (produtos/equipamentos) ou na Coordenação de Compras e Licitações (serviços), assim como, toda documentação exigida na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os **prazos fixados no Edital e no instrumento contratual**, contados a partir da sua reapresentação.

8.3- Para efetivação do pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a Adjudicatária seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registros de Preços, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas **obras, serviços ou compras**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de **reforma de edifício ou de equipamento**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em observância ao Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no **item 4.1 ou 4.2**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal-Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

14.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

14.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **17512186-2142-33903000 – Abastecimento de Água.**

14.6- Fazem parte integrante desta **Ata**, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

14.7- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

14.8- **A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Local e data

CONTRATANTE **CONTRATADA** **TESTEMUNHAS**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 006/10 – PROCESSO 010/10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr. (a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 006/10 – PROCESSO 010/10

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

(MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 006/10 – PROCESSO 010/10

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, Estado de _____
à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.
(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos
supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 006/10 – PROCESSO 010/10

DECLARAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____
à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.
(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que os preços contidos na proposta
incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,
materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento
integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 006/10– PROCESSO 010/10

CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(MODELO)

A (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* **RECONHECER FIRMA(S)**

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 006/10– PROCESSO 010/10

DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(MODELO)

Araguari – MG,dede 2010

A Empresa:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2010

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02 a empresa.....cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº** cujo o objeto é o **Registro de Preços para fornecimento de FERRAMENTAS**, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;
- b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;
- c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.**
- f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.
- g) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços/fornecimentos referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL 006/10 – PROCESSO 010/10

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL 006/10 – PROCESSO 010/10

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr. (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que em sendo vencedora, em parte ou integral, do Objeto do presente Processo Licitatório, **IRÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Rômulo César de Souza
Pregoeiro

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054